



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

1º TERMO — 1ª PRORROGAÇÃO — 1º ACRÉSCIMO - 1ª SUPRESSÃO DO CONTRATO 49/11, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA CONSERV - ENGENHARIA E ESERVIÇOS GERAIS LTDA. PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA NA UNIDADE REGIONAL DE FERNANDÓPOLIS – UR-11.

Segundo instrução contida no processo TCA-27706/026/11, ao amparo do disposto no inciso II do artigo 57 e nas alíneas a e b do inciso I do artigo 65 combinado com o §1º do mesmo artigo, todos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, com sede na Avenida Rangel Pestana nº 315, Centro, São Paulo, Capital, representado, pelo Senhor Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, **Carlos Magno de Oliveira**, cédula de identidade nº 7.679.179 e CPF nº 682.775.988-15, conforme Delegação de Competência fixada pela Resolução 1/97 e Ato nº 197/98, publicado no DOE de 5 de fevereiro de 1998, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSERV ENGENHARIA E SERVIÇOS GERAIS LTDA.**, CNPJ sob nº 00.668.584/0001-78, com sede na Av. Dr. Adhemar de Barros, nº 120 – Sala 703 – 7º andar – Centro, CEP 17800-000, Adamantina – Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada na forma de seu contrato social pelo Senhor **Osmar Rodrigues Júnior**, cédula de identidade nº 6.872.218-7, CPF nº 960.016.408-82, acordam entre si, prorrogar o contrato e modificar o quantitativo descrito no Anexo ao Contrato, para fins de inclusão das novas metragens levantadas pelo Núcleo de Gestão de Contratos, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA PRORROGAÇÃO

1.1 - A vigência do contrato ora prorrogado será de **12 de março de 2013 a 11 de junho de 2014**, tudo em conformidade com o disposto na Cláusula Quarta – da Vigência, do contrato inicial, firmado em 12 de dezembro de 2011.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA SEGUNDA DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO

2.1 - Pelo presente Termo de Aditamento, fica alterada a *Planilha de Preços - Anexo ao Contrato*, parte integrante deste instrumento, **para acrescer:**

Ao subitem	O quantitativo de:	Valor unitário do item:	Total acrescido por item:
1	102,00 m2	R\$ 3,33	R\$ 339,66
2	90,00 m2	R\$ 1,47	R\$ 132,30
4	154,00 m2	R\$ 1,65	R\$ 254,10
5	117,00 m2	R\$ 0,32	R\$ 37,44
7	27,00 m2	R\$ 0,91	R\$ 24,57
8	120,00 m2	R\$ 2,76	R\$ 331,20

2.2 - Fica ainda alterada a *Planilha de Preços - Anexo ao Contrato*, parte integrante deste instrumento, **para suprimir:**

Ao subitem:	O quantitativo de:	Valor unitário do item:	Total suprimido por item:
3	62,00 m2	R\$ 2,50	R\$ 155,00
6	212,00 m2.	R\$ 0,02	R\$ 4,24

2.3 - As alterações apontadas nas Cláusulas 1.1 e 1.2 correspondem ao acréscimo de **R\$ 1.119,27** (Mil cento e dezenove reais e vinte e sete centavos), e à supressão de **R\$ 159,24** (Cento e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos), equivalentes, respectivamente, a **21,93%** e **3,12%** do valor inicial reajustado do contrato.

2.4 - Em razão das alterações ora pactuadas e demonstradas no **Anexo I** deste Termo, o valor mensal do contrato será elevado em **R\$ 960,03** (Novecentos e sessenta reais e três centavos), passando de **R\$ 5.102,95** (Cinco mil, cento e dois reais noventa e cinco centavos) a **R\$ 6.062,98** (Seis mil, sessenta e dois reais e noventa e oito centavos).

2.5 - A planilha de preços passará a vigorar conforme o **Anexo II** deste Termo.

CLAUSULA TERCEIRA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A despesa estimada com celebração deste Termo é de **R\$ 90.944,70** (Noventa mil, novecentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos), dos quais, **R\$**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

58.406,71 (Cinquenta e oito mil, quatrocentos e seis reais e setenta e um centavos) atenderão ao **exercício de 2013** e **R\$ 32.537,99**, ao **exercício de 2014**.

3.2 – A despesa onerará recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática 01.032.0200.4821 – Controle e Fiscalização Financeira e Orçamentária, Elemento: 3.3.90.37.96.

CLÁUSULA QUARTA **DA GARANTIA CONTRATUAL**

4.1 - Para garantia da execução dos serviços referentes a este termo, a CONTRATADA efetivará a garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total deste 1º Termo referente à 1ª Prorrogação de Contrato.

CLÁUSULA QUINTA **DA RATIFICAÇÃO**

5.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

5.2 - E assim, por estarem as partes justas e concordes, assinam o presente Termo de Aditamento de Contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

São Paulo, em 11 de março de 2013.

CARLOS MAGNO DE OLIVEIRA

Diretor Técnico

Departamento Geral de Administração

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

OSMAR RODRIGUES JÚNIOR

Socio Proprietário

CONSERV ENGENHARIA E SERVIÇOS GERAIS LTDA.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I – Demonstração das quantidades e valores acrescidos e suprimidos

PROCESSO TCA Nº 27.706/026/11

Subitens	Descrição (1)	Área (m ²) (2)	Preços	
			Unitário mensal (R\$/m ²) (3)	Total (RS) (4) = (2) x (3)
			1	Áreas internas – pisos frios
2	Áreas internas – Almoxxarifados/Galpões	+90	1,47	132.30
3	Áreas internas - com espaços livres - Saguão/ Hall/ Salão	-62	2,50	-155.00
4	Áreas externas - pisos pavimentados e adjacentes/ contíguos às edificações	+154	1,65	254.10
5	Áreas externas - varrição de passeios e arruamentos	+117	0,32	37.44
6	Áreas externas – coleta de detritos em pátios e áreas verdes – frequência diária	-212	0,02	-4.24
7	Vidros externos - face externa - frequência trimestral e interna frequência quinzenal - sem exposição ao risco	+27	0,91	24.57
8	Vidros internos (divisórias e pequenas janelas) - frequência mensal - sem exposição ao risco	+120	2,76	331.20
ACRÉSCIMO AO VALOR MENSAL:				
(soma dos subitens de 1 a 8)				960.03


CARLOS MAGNO DE OLIVEIRA

Diretor Técnico

Departamento Geral de Administração

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO


OSMAR RODRIGUES JUNIOR

Sócio Proprietário

CONSERV ENGENHARIA E SERVIÇOS GERAIS LTDA.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

PLANILHA DE PREÇOS - PROCESSO TCA Nº 27.706/026/11

PLANILHA DE PREÇOS RELATIVA À 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO				
Itens	Descrição	Área (m ²)	Preços	
			Unitário mensal (R\$/m ²)	Total (R\$)
	(1)	(2)	(3)	(4) = (2)X(3)
1	Áreas internas – pisos frios	842	3,33	2.803,86
2	Áreas internas – Almojarifados/Galpões	140	1,47	205,80
3	Áreas internas – com espaços livres – Rampas internas e saguão	198	2,50	495,00
4	Áreas externas – pisos pavimentados e adjacentes/contíguos às edificações	584	1,65	963,60
5	Áreas externas – varrição de passeios e arruamentos (garagens, calçamento no térreo, túnel de acesso e calçadas externas)	997	0,32	319,04
6	Áreas externas – coleta de detritos em pátios e áreas verdes - frequência diária	528	0,02	10,56
7	Vidros externos – face externa – frequência trimestral e interna frequência quinzenal – sem exposição ao risco	632	0,91	575,12
8	Vidros internos (divisórias e pequenas janelas) - frequência mensal (sem exposição a situação de risco)	250	2,76	690,00
VALOR MENSAL DO CONTRATO (R\$) (soma dos itens de 1 a 8)				6.062,98
VALOR TOTAL DA 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO (R\$) (base janeiro 2013)				90.944,70


Carlos Magno de Oliveira

Diretor Técnico

Departamento Geral de Administração

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO


Osmar Rodrigues Junior

Socio-Proprietário

CONSERV ENGENHARIA E SERVIÇOS GERAIS LTDA.